

Ata da 140ª Reunião Ordinária do Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia Química

Aos 12 dias do mês de novembro de 2024, às 10:00 horas, de forma remota, por meio do aplicativo Google Meet, através do link: meet.google.com/fzc-qnoy-zwp, o Colegiado do Curso de Engenharia Química reuniu-se, sob a presidência do professor Hugo Alvarenga Oliveira, com a presença dos seguintes membros docentes: Ana Carla da Silveira Lomba Sant'Ana Coutinho (TEQ), André Luiz da Rosa Plaisant (TEE), Eduardo Ariel Ponzio (GFQ), Fernando Antônio Simas Vaz (GQA), Fernando Martins dos Santos Junior (GQO), Izabella Pessoa de Castro (TEC), Jones Colombo (GAN), Luciane Pimentel Costa Monteiro (TEQ), Luz Amanda Melgar Santander (GET), Maurício Alves de Melo Junior (GQI), Mônica Maia Pinto (TEQ), Rita de Cássia Colman Simoes (TEQ); dos discentes: André Tiago Rocha de Araujo, Giovanna Akie Oda Inacio, Pedro Henrique Alves Colombo, Tiago Muller Pacheco Marques; e da convidada: Isabella Muniz de Vasconcellos (TCE). O registro de presença dos participantes da reunião é feito de modo automático pelo Google Meet, onde é informado o horário de acesso à reunião e o tempo de participação. Os seguintes membros justificaram a ausência: Carlos Andres Ortiz Bravo (GFQ), Diego Martinez Prata (TEQ), Roger Matsumoto Moreira (TDT). O professor Hugo, Coordenador do Curso de Engenharia Química, inicia a reunião que contempla as seguintes pautas: 1. Apreciação da Ata da 139ª da Assembleia do Colegiado de Curso de Engenharia Química; 2. Recurso de Dispensa de Disciplina; 3. Vagas destinadas ao Processo TRM; e 4. Assuntos Gerais. No **primeiro item** da pauta, referente à Apreciação da Ata da 139ª reunião ordinária, tem-se a aprovação da ata. Passando para o **segundo item** da pauta, abordam-se os recursos de reconsideração da aluna Raissa Marcele da Silva Coutinho de Oliveira sobre solicitações de Dispensa de Disciplina. A partir do processo SEI nº 23069.178484/2024-98, é solicitada a dispensa da disciplina GFQ00020 - Físico-Química Experimental V (45 h), e o indeferimento pelo Coordenador ocorre pelo seguinte motivo: (1) A carga horária da disciplina de origem, Físico-Química Experimental (30 h) não contempla os 80% exigidos pelo Regulamento dos Cursos de Graduação da Universidade Federal Fluminense. Então, posteriormente, a aluna anexou o conteúdo programático da disciplina Química Experimental EQ (60) e solicitou reconsideração argumentando que: (a) a disciplina de origem apresenta carga horária de 67% em relação à disciplina de destino; (b) apesar de a disciplina Química Experimental (60 h) já ter sido aproveitada para dispensa da disciplina Introdução aos Laboratórios de Química (30 h), a disciplina de origem possui carga horária de 60 h e a dispensada 30 h; (c) a disciplina apresenta conteúdo programático idêntico. Após abordar os detalhes do processo, o professor Hugo solicitou ao professor Eduardo Ariel Ponzio, do GFQ, um parecer sobre o caso. Então, o professor Eduardo relatou que o conteúdo programático da de origem Físico-Química Experimental (30 h) não consta das práticas sobre cinética química e que a discrepância de carga horária é de 50% em relação a disciplina UFF GFQ00020 - Físico-Química Experimental V (60 h). Devido a elevada diferença de carga horária, provavelmente os tópicos abordados na disciplina de origem não são abordados de forma tão detalhada quanto na disciplina ofertada pela UFF. A inclusão de disciplina de origem Química Experimental EQ ao processo de dispensa de disciplina para complementação de carga horária e conteúdo programático não é suficiente para equivalência de conteúdo programático, já que a disciplina de origem tem caráter generalista e a disciplina da UFF apresenta caráter mais específicos de físico-química. Dessa forma, o professor Eduardo informou que é contra o deferimento da solicitação. Em seguida, o colegiado discutiu sobre o assunto e indeferiu a solicitação. Sobre o processo SEI nº 23069.178497/2024-67, que solicita dispensa da disciplina TEQ00142 – Projeto da

Ata da 140ª Reunião Ordinária do Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia Química

Indústria Química I (60 h), o indeferimento pelo Coordenador ocorreu pelo seguinte motivo: (1) o conteúdo programático da disciplina de origem Planejamento e Avaliação de Projetos já foi aproveitada para dar dispensa à disciplina UFF TEQ00128 - Introdução à Economia na Indústria Química, com parecer nº 2103240, do processo SEI nº 23069.165801/2024-14. Então, posteriormente, a aluna solicitou reconsideração argumentando que: (a) a disciplina de origem (Ciência Sociais e Introdução à Economia) (45 h) possui 75% da carga horária da disciplina dispensada (Introdução à Economia na Indústria Química) e considerando o parecer favorável à carga horária de 75% em equivalência, conforme processos: 23069.159570/2024-00, 23069.159873/2024-14; 23069.159917/2024-14 e 23069.159938/2024-21; (b) a disciplina apresenta conteúdo programático idêntico. Após abordar os detalhes do processo, o professor Hugo solicitou ao professor Diego Prata, do TEQ, um parecer sobre o caso. Então, o professor Diego relatou que os conteúdos programáticos das disciplinas de origem Planejamento e Avaliação de Projetos e Gestão Tecnológica e Propriedade Industrial não possuem diversos conteúdos importantes que estão contemplados na disciplina TEQ00142. Dessa forma, o professor Diego informou por e-mail que é contra o deferimento da solicitação. Em seguida, o colegiado discutiu sobre o assunto e indeferiu a solicitação. Sobre o processo SEI nº 23069.178480/2024-18, que solicita dispensa da disciplina GQA00022 - Química Analítica II Experimental (45 h), o indeferimento pelo Coordenador ocorreu pelo seguinte motivo: (1) A carga horária da disciplina de origem não contempla os 80% exigidos pelo Regulamento dos Cursos de Graduação da Universidade Federal Fluminense. Então, a aluna solicitou reconsideração argumentando que: (a) a disciplina de origem apresenta carga horária de 67%, o que significa uma diferença de 06 horas quanto à carga horária regulamentada; (b) a disciplina apresenta conteúdo programático idêntico. Após abordar os detalhes do processo, o professor Hugo solicitou ao professor Fernando Antônio Simas Vaz, do GQA, um parecer sobre o caso. Então, o professor Fernando relatou que os conteúdos programáticos da disciplina de origem e destino não possuem diversos conteúdos importantes que estão contemplados na disciplina GQA00022. Dessa forma, o professor Fernando informou que é contra o deferimento da solicitação. Na sequência, o colegiado discutiu sobre o assunto e indeferiu a solicitação. O **terceiro item** da pauta refere-se às vagas para Transferência Interinstitucional, Reingresso sem Concurso e Mudança de Curso para o ano de 2024. Sobre a pauta, a seguinte distribuição foi estabelecida: Transferência Interinstitucional - uma vaga para o 1º semestre e quatro vagas para o 2º semestre; Reingresso sem Concurso - uma vaga para o 1º semestre e quatro vagas para o 2º semestre; Mudança de Curso - uma vaga para o 1º semestre e quatro vagas para o 2º semestre. No **quarto item** da pauta, sobre a designação de membro para o NDE devido à aposentadoria da professora Laurinda Fatima da Fonseca Pereira Guimaraes Bragança, do TEQ, o professor Hugo indicou a professora Mônica Maia Pinto, do TEQ, que é Vice-Coordenadora do curso de Engenharia Química. O Colegiado aprovou a indicação. No **quinto item** da pauta, Assuntos Gerais, nada foi informado. Nada mais havendo a tratar, o professor Hugo agradece a presença e participação de todos e encerra a reunião lavrando a presente ata, que vai por ele assinada.

Hugo Alvarenga Oliveira
Coordenador do Curso de Graduação em Eng. Química - SIAPE: 1905387